



Política de Investimentos

2019

Política de Investimentos para 2019 do RPPS do Município de São Paulo.



Sumário

1. Introdução	2
1.1. Do Regime Financeiro do RPPS do Município de São Paulo, a natureza de seus recursos previdenciários e o contrato de exclusividade com o Banco do Brasil.	2
2. A Política de Investimentos (PI) e seus objetivos	3
2.1. Vigência	3
2.2. Objetivos	4
3. Cenário Econômico	4
4. Diretrizes de Alocação dos Recursos	4
4.1. Tipo de Investidor	5
4.2. Objetivo da Gestão de Alocação	5
4.3. Veículos de Investimentos	5
4.4. Segmentos de Aplicação	5
5. Alocação Estratégica	5
5.1. Renda Fixa	5
5.2. Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior	7
5.4. Revisão da Política	7
5.5. Plano de Investimentos IPREM para 2019	7



1. Introdução

Em atendimento à regulamentação relativa aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em especial à Resolução CMN nº 3.922/2010, e suas alterações posteriores inclusive às alterações dadas pela Resolução CMN nº 4.695/2018 e a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações posteriores, o **Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM – SP** apresenta sua Política de Investimentos para o ano de 2019.

1.1. Do Regime Financeiro do RPPS do Município de São Paulo, a natureza de seus recursos previdenciários e o contrato de exclusividade com o Banco do Brasil.

O regime financeiro atualmente utilizado no IPREM é de repartição simples e em razão do elevado custo do serviço passado opera em desequilíbrio financeiro e atuarial. Por esta razão, recebe aportes do Tesouro Municipal para financiar o déficit em cada exercício financeiro. Os recursos que são administrados pelo IPREM compõem-se basicamente de contribuições previdenciárias (servidores e patronais), vertidas ao instituto no início de cada mês, além da receita proveniente do COMPREV (Compensação Previdenciária), os decorrentes da amortização dos financiamentos imobiliários e da cobrança amigável relativas ao ressarcimento de pagamentos de benefícios recebidos indevidamente por familiares após a morte do pensionista.

Os valores das contribuições são os mais representativos sendo repassados pelos entes patronais no final de cada mês, permanecendo na gestão do instituto até a data do pagamento dos benefícios, o que significa no máximo 10 dias em caixa. Desta feita, a Política de Investimentos, será destinada a gestão e aplicação desses recursos em conformidade com sua natureza de curto prazo, enquanto mantido o modelo de financiamento do regime previdenciário ou na ocorrência de fato superveniente que altere as variáveis importantes.

Acrescenta-se a este quadro o contrato de exclusividade firmado entre administração pública municipal e o Banco do Brasil, que estabelece a obrigação das disponibilidades financeiras serem alocadas nas opções de investimentos ofertados pela instituição financeira.

Neste contexto, a Política de Investimentos deverá estar em consonância com as características e os parâmetros legais, administrativos e a natureza do



modelo de financiamento adotado no RPPS e aos serviços financeiros ofertados pelo Banco do Brasil.

2. A Política de Investimentos (PI) e seus objetivos

A Política de Investimentos do RPPS do Município de São Paulo trata-se de documento relativo ao plano de gestão para os recursos de natureza previdenciária administrados pelo IPREM, contendo análise das características do órgão gestor e do seu modelo de financiamento, estabelecendo as diretrizes e os critérios norteadores para tomada de decisão de investimentos com a finalidade da manutenção do valor real dos recursos, a busca pela melhor rentabilidade, com maior nível de segurança e a garantia de liquidez para fazer frente aos compromissos do plano de benefícios, e em conformidade com normativos originários do Conselho Monetário Nacional (CMN) e Ministério da Economia (ME), antigo Ministério da Previdência Social (MPS).

A PI, uma vez aprovada pelo órgão responsável se constitui em um instrumento de planejamento e de controle interno e social da Instituição.

Conforme previsto nos normativos que regulam a matéria, a Política de Investimentos tem como uma de suas finalidades primordiais o casamento das obrigações do fundo previdenciário com as receitas originárias e os frutos de seus rendimentos ao longo do tempo buscando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Portanto, os recursos atualmente existentes no Instituto não são destinados à acumulação de reservas para fazer frente ao pagamento de benefícios previdenciários futuros, conforme se depreende do atual modelo de financiamento do regime, sendo destinados para o pagamento de benefícios e despesas administrativas presentes.

Conclui-se que a Política de Investimentos do RPPS do Município de São Paulo está compreendida no contexto acima informado.

2.1. Vigência

A Política de Investimentos constante do presente documento terá vigência para o exercício 2019.



2.2. Objetivos

Esta Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do **Instituto de Previdência Municipal de São Paulo** em relação à gestão de seus ativos, facilitando a sua comunicação com os órgãos reguladores do sistema, com os participantes ativos e inativos e cumprimento das formalidades legais.

É um instrumento que proporciona ao Instituto as diretrizes básicas na gestão dos recursos e a definição do grau de tolerância aos riscos.

A estratégia para alocação dos ativos está delimitada pelo modelo de financiamento do plano de benefícios em regime de caixa e pela natureza dos recursos disponíveis para aplicação, conforme delineado no item 1.

Neste sentido, a Política de Investimentos, considerada na alocação dos ativos do plano, deve buscar a preservação do patrimônio da entidade, nos estritos parâmetros legais e de acordo com aspectos operacionais do regime financeiro que pressupõe liquidez para garantia do pagamento dos benefícios no termo aprazado.

3. Cenário Econômico

O cenário econômico utilizado para a análise e desenvolvimento da Política de Investimentos considerou as informações extraídas do Relatório de Estabilidade Financeira do BACEN (Outubro 2018) que podem ser verificadas no sítio
<<https://www.bcb.gov.br/content/publicacoes/ref/201810/RELESTAB201810-refPub.pdf>>.

4. Diretrizes de Alocação dos Recursos

A gestão da alocação entre os segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e passivos do **Instituto de Previdência Municipal de São Paulo**, por meio do acompanhamento da meta atuarial (juros de 5,0% a.a acrescido da variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e de acordo com o nível de tolerância a risco adotado no RPPS, cujas diretrizes devem ser obedecidas pelos gestores de recursos do Regime, pois constante da Resolução CMN nº 3.922/2010, e no contexto do modelo de financiamento adotado pela previdência.



4.1. Tipo de Investidor

Regime Próprio de Previdência do Município de São Paulo (investidor institucional).

4.2. Objetivo da Gestão de Alocação

Adotar Política de Investimentos a fim de se obter, no longo prazo, retorno esperado equivalente à meta atuarial - IPCA + 5,0% a.a. -, destacando-se que o resultado será influenciado pela natureza dos recursos e o tempo disponível para o investimento e as características dos produtos ofertados para investimentos.

4.3. Veículos de Investimentos

Os recursos do regime previdenciário serão investidos em fundos de investimentos, definidos na presente política e conforme legislação vigente.

4.4. Segmentos de Aplicação

Em conformidade com a Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações posteriores, os recursos do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo podem ser alocados em quaisquer dos seguintes segmentos de aplicação:

- Renda Fixa;
- Renda Variável e Investimentos Estruturados; e
- Investimentos no Exterior.

5. Alocação Estratégica

A seguir, apresenta-se para cada classe de ativos os respectivos limites de alocação e, com base no cenário econômico apresentado no item 3, defini-se os parâmetros de exposição para o ano de 2019.

5.1. Renda Fixa

O art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010 fixa os limites máximos na alocação de ativos a serem seguidos pelos RPPS, no que tange aos ativos de renda fixa. Assim, a estratégia de alocação dos recursos do **Instituto de Previdência Municipal de São Paulo** no segmento de Renda Fixa deve restringir-se aos seguintes ativos e limites estabelecidos:



a. Renda Fixa – Art. 7º	Limites (%)
a.01. Títulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, a	100
a.02. FI 100% título TN – Art. 7º, I, b	100
a.03. ETF – 100% Títulos Públicos – Art. 7º, I, c	100
a.04. Operações Compromissadas – Art. 7º, II	5
a.05. FI Renda Fixa “Referenciado” – Art. 7º, III, a	60
a.06. ETF - Renda Fixa “Referenciado” – Art. 7º, III, b	60
a.07. FI Renda Fixa – Geral – Art. 7º, IV, a	40
a.08. ETF – Demais Indicadores de RF – Art. 7º, IV, b	40
a.09. Letras Imobiliárias Garantidas – Art. 7º, V, b	20
a.10. CDB – Certificado de Depósito Bancário – Art. 7º, VI, a	15
a.11. Poupança – Art. 7º, VI, b	15
a.12. FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior – Art. 7º, VII, a	5
a.13. FI Renda Fixa “Crédito Privado” – Art. 7º, VII, b	5
a.14. FI Debêntures de Infraestrutura – Art. 7º, VII, c	5

Assim, respeitando-se os limites fixados pela legislação o **Instituto de Previdência Municipal de São Paulo** poderá investir até 100% dos ativos disponíveis em instrumentos financeiros de renda fixa, conforme demonstrado anteriormente, levando-se em consideração os percentuais fixados pela regulamentação, bem como a rentabilidade esperada de cada ativo para garantir o equilíbrio econômico-financeiro e a liquidez necessária para fazer face aos compromissos de Regime.



5.2. Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior

Não haverá aplicação em renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior para este exercício, conforme as informações consignadas nos itens antecedentes e devido a suas características de risco mais elevados.

5.4. Revisão da Política

A Política de Investimentos deve ser revisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos instituído pela Portaria IPREM nº 028, de 11 de março de 2019 e alterações posteriores, e submetida à apreciação do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Deliberativo, anualmente, ou extraordinariamente quando da ocorrência de um fato relevante que possa influenciar qualquer uma das premissas que a norteiam.

5.5. Plano de Investimentos IPREM para 2019

Os investimentos continuarão direcionados prioritariamente para fundos de renda fixa, em virtude de suas características de baixo risco para os investidores, uma vez que são lastreados em títulos públicos. Salientando haver poucos produtos que sejam aderentes ao fluxo de caixa da Instituição conforme explicitado anteriormente.

Atualmente, as operações são realizadas via Banco do Brasil (BB DTVM) em decorrência do termo de acordo firmado com o BB. Nas hipóteses de alteração no modelo de financiamento do regime previdenciário, crescimento do volume de recursos administrados ou fato superveniente não previsto, será necessário buscar melhores condições de rentabilidade e alterando-se a estratégia de alocação e própria política de investimentos.

Os recursos serão investidos, preferencialmente no **BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M1 Títulos Públicos Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento** e subsidiariamente no **BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B 5 Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento** que são fundos de investimentos formados por cotas, destinados a receber recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS - instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou outro fundo que venha substituí-los com as mesmas características.

Em face do exposto, para o exercício 2019 será mantida tudo ou maior parte da estratégia de alocação de recursos nos mesmos moldes dos últimos



exercícios, conforme diretrizes previstas no presente documento e nas regras contratuais firmadas com o Banco do Brasil. A alocação será mantida, preferencialmente, em fundo de investimentos, no segmento de renda fixa, conforme composição abaixo:

a. Renda Fixa – Art. 7º	Limites CMN	Alocação
a.2. FI 100% título TN - Art. 7º, I, b	100%	80% à 100%

São Paulo, 16 de abril de 2019.

Comitê de Investimentos

Roberto Augusto Baviera	
Valéria Aparecida Catossi Madeira	
Yara Silva Martínez	

Conselho Deliberativo

Everaldo Guedes de Azevedo França	
Roberto Augusto Baviera	
Irineu Gnecco Filho	
Luiz Carlos Ghilardi	
Rosalina Rocha de Miranda	
Marcos Antonio Gomes de Freitas	

Roberto Augusto Baviera
Superintendente
IPREM-SP

Malde Maria Vilas Boas
Secretária Municipal de Gestão
PMSP

